



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

EDITAL 001/2022

PROCESSO SELETIVO 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Teresinha Marczewski Zavaski, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais visando a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de pessoal, sendo 01 (um) Nutricionista e um Professor de Música, para desempenhar as funções junto as Escolas da rede municipal e lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, Art. 193 a 197 da Lei Municipal nº 947/2005 de 15 de setembro de 2005, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão composta pelos servidores designados através da Portaria nº 005/2022.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel da Prefeitura, no Diário Oficial da Famurs e nas páginas Oficiais da Prefeitura Municipal de Alegria.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A contratação será pelo prazo estipulado na Lei Municipal 1.955/2021 de 23 de agosto de 2021 e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, carga horária e vencimento:

Cargo	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento
Nutricionista	01	Nível superior Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista	22 horas*	R\$ 2.133,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

Professor de música	01	Nível superior em música Habilitação legal para o exercício da profissão de Músico	20 horas*	R\$ 2.134,98
---------------------	----	---	-----------	--------------

***Carga horária distribuída nos dois turnos (manhã e tarde) para atender a todos os alunos da rede municipal.**

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função, no quadro permanente do Município.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo: NUTRICIONISTA:

a) **Descrição Sintética:** Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

b) **Descrição Analítica:** Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares; de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem e instalação, preparação, conservação e distribuição de alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, encaminhar pedidos de licitação; executar tarefas afins, e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Cargo: PROFESSOR DE MÚSICA

a) **Descrição Sintética:** Planejar e ministrar aulas Práticas e Teóricas de Músicas.

b) **Descrição Analítica:** Preparar material de apoio à instrução Musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical; acompanhar o grupo em apresentações internas e externas, ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos; orientar a Banda Marcial Municipal; executar tarefas afins, atendendo as normas da BNCC - Base Nacional Comum Curricular.

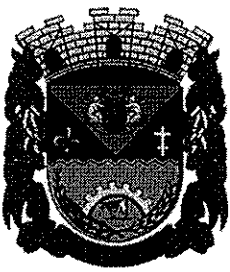
4. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES:

4.1 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

5. INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente junto a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, na Rua São Lourenço, nº 361, Centro, no Município de Alegria/RS, das 08h às 11h e 13h30min às 17h no período de **25 de janeiro de 2022 a 28 de janeiro de 2022**.

5.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

5.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

6.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato comparecerá pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

6.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada do ANEXO I, devidamente preenchida e assinada;

6.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto;

6.1.3 Cópia do CPF;

6.1.4 Prova da quitação das obrigações eleitorais;

6.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no anexo II do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

6.2 Os documentos poderão ser autenticados, pelo responsável pela inscrição desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, por ordem alfabética crescente.

7.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

7.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.2.2 Sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada e não caberá recurso.

7.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

8. DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

8.1 O Currículo profissional deverá ser preenchido de acordo com o modelo apresentado no anexo II do presente Edital.

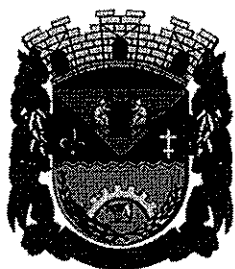
8.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

8.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por Pessoas Jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

8.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

8.5 A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme os seguintes critérios:

CARGO: NUTRICIONISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Ensino Superior Completo	10	10
Pós- Graduação	05	10
Curso de formação na área de educação, de no mínimo 40 horas, com registro do certificado na instituição que promoveu	02 pontos para cada curso de 40 horas	20
Experiência comprovada na área da educação(*)	02 pontos para cada ano comprovado	40
Mestrado	10	10
Doutorado	10	10

CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Ensino Superior Completo	10	10
Pós- Graduação	05	10
Curso de formação na área de educação, de no mínimo 40 horas, com registro do certificado na instituição que promoveu	02 pontos para cada curso de 40 horas	20
Experiência comprovada na área da educação(*)	02 pontos para cada ano comprovado	40
Mestrado	10	10
Doutorado	10	10

(*)A experiência profissional será comprovada mediante cópia da CTPS, de contratos de trabalho e/ou declaração do empregador, constando a data de início e término do trabalho.

9. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

9.1 No prazo de até 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos.

9.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, no prazo de 01 (um) dia, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo de 01 (um) dia, para o candidato apresentar recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado a Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

10.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.



11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

11.1.2 Sorteio em ato público.

11.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 A contratação será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante lei autorizatória, sendo que, será convocado o 1º (primeiro) colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

13.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

13.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

13.1.4 Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37 da Constituição Federal.

13.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

13.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, 01 (uma) única vez, por igual período.

13.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, 24 DE JANEIRO DE 2022.


TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Inscrição nº ____/2022

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, do Município de Alegria/RS, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Alegria, RS ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



DESTAQUE AQUI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
INSCRIÇÃO Nº ____/2022

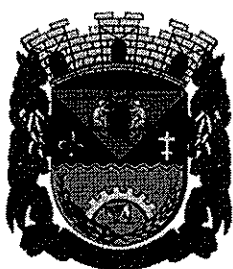
Nome do Servidor: _____

Matr.: _____

Local: Alegria/RS.

Data: ____/____/____

Assinatura



ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: _____

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome Completo: _____
- 1.2 Filiação _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de nascimento: _____
- 1.6 Estado civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade _____ órgão expedidor _____
- 2.2 CPF _____
- 2.3 Título de eleitor _____ zona _____ seção _____
- 2.4 Certificado de reservista _____
- 2.5 Endereço residencial _____
- 2.6 Endereço Eletrônico _____
- 2.7 Telefone _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino _____
Ano de Conclusão _____

3.2 ENSINO MÉDIO

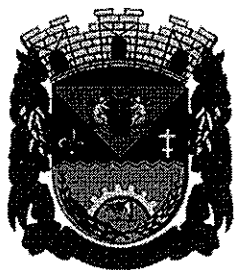
Instituição de Ensino _____
Ano de Conclusão _____

3.3 ENSINO SUPERIOR

Instituição de Ensino _____
Ano de Conclusão _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA

Curso/área _____
Instituição de Ensino _____
Início _____ Conclusão _____
Carga Horária _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

Curso/área _____

Instituição de Ensino _____

Início _____ Conclusão _____

Carga Horária _____

Curso/área _____

Instituição de Ensino _____

Início _____ Conclusão _____

Carga Horária _____

Curso/área _____

Instituição de Ensino _____

Início _____ Conclusão _____

Carga Horária _____

5. EXPERIÊNCIAS

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Alegria RS, de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato